



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 916

SÚMULA: Dispõe Sobre Doação de Veículos.

A Câmara Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a doar ao Lar SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL, Pessoa Jurídica Civil de caráter Assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede a Rua Candido Portinari S/N no Jardim Nossa Senhora de Fátima nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob nº. 78.975.729/0001-70, um veículo marca GM/Chevette Marajó SL, cor branca, ano de fabricação, 1989, placa nº. AID-2807, categoria oficial, combustivel-alcool, chassi 9BGTC115UKKC137151, pertencente a esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2000. (23/11/2000).

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

